



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



### CREDENCIAMENTO N° 001/2026

**CONTRATANTE:**  
MUNICIPIO DE PLANURA

#### **OBJETO**

O objeto do presente credenciamento se refere a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "CARNAPLAN 2026".** O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e/ou celebração de parceria comercial/institucional de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

#### **DATA INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:**

Data: **15/01/2026, às 08:00 horas**

#### **DATA LIMITE DAS INSCRIÇÕES:**

Data: **13/02/2026**

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

ATÉ 48 horas após inscrição

#### **MODO DE SELEÇÃO:**

PARALELA E NÃO EXCLUVENTE

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

DURANTE O EVENTO

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
ESTADO DE MINAS GERAIS****CREDENCIAMENTO Nº 001 /2026**

Processo Administrativo nº 001/2026

Torna-se público que O Município de Planura/MG juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Planura/MG, para conhecimento de quem possa interessar, realizará licitação através do **PROCEDIMENTO AUXILIAR**, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 055/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. O presente edital de chamamento público está fundamentado no inciso I, do art. 79, da Lei 14.133 de 2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.2. Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 1.3. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
- 1.4. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas e pessoas físicas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório serão CREDENCIADAS.
- 1.5. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente credenciamento é a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO “CARNAPLAN 2026”**. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e/ou celebração de parceria comercial/institucional de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.
- 2.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste edital, feito com base em pesquisas realizadas.
- 2.3. Os credenciados deverão especificar em qual LOTE que têm interesse.
- 2.4. O presente credenciamento terá validade **ATÉ FINAL DO EVENTO “CARNAPLAN 2026”**, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 2.5. *O credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novas inscrições até prazo limite estipulado neste instrumento convocatório.*

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.



3.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto

#### **4. DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):**

4.1. O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste edital

4.2. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

#### **5. DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):**

5.1. Os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, até a data de encerramento do evento “CARNAPLAN 2026”, no qual será realizada a sessão para conclusão da abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas ou através do e-mail indicado licitacao@planura.mg.gov.br. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer dois dias que antecedem a data de abertura do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.3. Serão admitidas Impugnações do Edital por intermédio de e-mail [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br).

6.4. Será admitida, no entanto, Impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado, desde que seja **recebido** pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado **intempestivo**.

6.5. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação Pessoa Jurídica**

7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Habilitação Pessoa Física**

7.1.16. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.17. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.18. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.19. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.21. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);



7.2. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão do Carnaval, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

7.4. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão do Carnaval, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

7.5. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7.6. A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

7.7. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, de acordo com o decreto federal nº 11.878/2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

8.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do sítio eletrônico: [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br) e para o e-mail do profissional interessado caso tenha indicado em sua documentação de habilitação.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

9.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar o Termo de Patrocínio junto ao Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Planura no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA:**

10.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo, quando se tratar de cota patrocínio, ou se comprometer a repassar os valores pactuados na proposta de parceria, até 03 (três) dias úteis



após encerramento do evento CARNAPLAN 2026 através de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.1. No caso de patrocínio por meio de repasse de produtos (bebidas), a mesma deve ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do evento CARNAPLAN 2026

10.2. Será admitido o patrocínio mediante fornecimento de produtos, especialmente bebidas, com aplicação de desconto comercial, desde que:

10.2.1. O desconto represente vantagem financeira comprovada ao Município em relação ao valor de mercado;

10.2.2. Os produtos sejam entregues à Administração Municipal em quantidade e condições previamente pactuadas;

10.2.3. Os produtos fornecidos com desconto sejam destinados à comercialização exclusiva pela Administração durante o evento;

10.2.4. O valor equivalente ao benefício econômico do desconto seja considerado para fins de enquadramento na cota de patrocínio escolhida, conforme critérios do ANEXO II;

10.2.5. O desconto e as condições de fornecimento constem expressamente da Proposta (ANEXO IV) e do Termo de Patrocínio (ANEXO III).

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

11.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

11.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou cinexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE PLANURA poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativa ao presente Chamamento Pública.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE PLANURA, bem como nos demais órgãos de imprensa.

12.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.7. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Planura, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448 Centro, Planura/MG, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 16h ou pelo site [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br).



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



Planura/MG, 14 de janeiro de 2026

---

**Antonio Luiz Botelho**

Prefeito Municipal

---

**Cremilda Lopes Pereira de Souza**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br | esporte@planura.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para realização CARNAVAL DE PLANURA 2026 “CARNAPLAN 2026”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

#### **DO LOCAL DO EVENTO**

2.1. O evento denominado “CARNAVAL DE PLANURA 2025 “CARNAPLAN 2025”, será realizado no período de 13/02/2026 à 17/02/2026 – na Avenida Prata, Planura/MG.

#### **DO PATROCÍNIO**

**3.1** O MUNICÍPIO DE PLANURA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento ou celebração de cota de patrocínio comercial bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

**3.2** São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

**3.3** O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE PLANURA qualquer tipo de indenização ou resarcimento;

**3.4** O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PLANURA qualquer ônus;

**3.5** O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE PLANURA.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

**4.1.** O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo, quando se tratar de cota patrocínio, ou se comprometer a repassar os valores pactuados na proposta de parceria, até 03 (três) dias úteis após encerramento do evento CARNAPLAN 2026 através de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**4.2.** O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

**4.3.** Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, desde que aprovada a viabilidade técnica das propostas, sendo que terá prioridade as melhores propostas em termo de custo benefício (maior investimento e retorno



do produto ofertado) quando se tratar de proposta comercial/institucional de retorno, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

## **5. DO TERMO DE PATROCINIO**

**5.1.** O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

**5.2.** A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Planura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.3.** É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital e no Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

**5.4.** Ao MUNICÍPIO DE PLANURA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

**5.5.** O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

**5.6.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE PLANURA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**6.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

**6.2.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PLANURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE PLANURA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANURA**

**7.1.** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

**7.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

**7.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;



**7.4.** Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**8.1.** O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “CARNAPLAN 2026”.

## **9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

**9.1.** Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE PLANURA pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “CARNA PLAN 2026” nas condições especificadas;

**9.2.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas;

**9.3.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Lazer;

**9.4.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

**9.5.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao MUNICÍPIO DE PLANURA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Planura/MG, 08 de janeiro de 2026

**Cremilda Lopes Pereira de Souza**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Planura

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

**Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"**

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br | esporte@planura.mg.gov.br



**ANEXO II –  
DESCRÍÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS  
PATROCINADORES**

**Obs:** Materiais diversos e serviços de mídia serão de responsabilidade do patrocinador.

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
PACK 01	Ilimitado	<p>Direito à (ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locução OFF;</li><li>- Video de até 25 segundos no telão do evento;</li><li>- Baner 3x1 na área do evento;</li><li>- Propaganda volante;</li><li>- Logomarca no Telão do evento</li><li>- Espaço para Stander (5x5);</li><li>- Logotipo nos porticos oficiais do evento;</li><li>- Redes Sociais.</li></ul>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
PACK 02	Ilimitado	<p>Direito à (ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locução OFF;</li><li>- Baner 3x1 na área do evento;</li><li>- Vídeo de até 18 segundos no telão da evento;</li><li>- Propaganda volante;</li><li>- Logomarca no Telão do evento;</li><li>- Redes Sociais.</li></ul>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)cada.
PACK 03	Ilimitado	<p>Direito à (ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locução OFF;</li><li>- Video de até 10 segundos no telão do evento;</li><li>- Baner 3x1 na área do evento;</li><li>- Propaganda volante;</li><li>- Logomarca no Telão do evento.</li><li>- Redes Sociais.</li></ul>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



PACK 04	Proposta comercial institucional de retorno	<p>- Proposta que consiste em parceria para utilização de marcas exclusivas de comercialização no evento, com contrapartida financeira ao Município diante o lucro aferido, com desconto sobre a tabela de preços, no ramo de bebidas aos revendedores.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Publicidade conforme PACK 01, e:</li><li>- Locais de comercialização de acordo com a autorização da comissão do evento.</li></ul>	Melhor proposta em termos de investimento e retorno em produtos – julgamento por parte das Comissões do Carnaval e Licitação, sobre a viabilidade.
---------	---	---	--



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br | esporte@planura.mg.gov.br



## MUNICÍPIO DE PLANURA (Processo Administrativo nº.....)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANURA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

.....

**O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Instrumento auxiliar de Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeiodas despesas referentes à “CARNAPLAN 2026” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 13/02/2026 a 16/02/2026, na Avenida Prata – Centro – Planura/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1. O MUNICÍPIO DE PLANURA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da Chamada Pública nº 001/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo, quando se tratar de cota patrocínio, ou se comprometer a repassar os valores pactuados na proposta de parceria, até 03 (três) dias úteis após encerramento do evento CARNAPLAN 2026 através de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “CARNAPLAN 2026”.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE PLANURA, através da Secretaria Municipal de Cultura,



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



Esporte e Lazer, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE PLANURA.

5.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE PLANURA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PLANURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE PLANURA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1. Ao MUNICÍPIO DE PLANURA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Frutal-MG, com renúncia expressa a qualquer outro.



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Planura/MG, [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br | esporte@planura.mg.gov.br



### ANEXO III –

### MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANURA, inscrito no CNPJ sob nº. .... ora em diante denominada PATROCINADA, e ..... inscrita no C.N.P.J. ou C.P.F nº....., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “CARNAPLAN 2026”, na forma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Aos..... dias de..... de 2026, na sede Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, presente o senhor. ...., CPF: ...., compareceu o Sr. ...., CPF nº....., para firmar com o

MUNICÍPIO  
DE PLANURA o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

Planura, ..... de .....2026

---

**Antonio Luiz Botelho**  
Prefeito Municipal

---

**Cremilda Lopes Pereira de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**PATROCINADOR(A)**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

**Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"**

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br | esporte@planura.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Planura

**(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ

nº

....., com sede na Rua ....., nº....., bairro.

Cep:....., Cidade....., representada neste ato  
por

....., portador(a) do CPF ....., declara por

meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “CARNAPLAN 2026”, conforme segue:

**OU****(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)**Eu, ..... portador(a) do  
CPF: ....., residente à Rua ....., nº....., bairro.....,  
Cep: .....

, Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “CARNAPLAN 2026”, conforme segue:

OPÇÃO 01	( )
	COTA PACK 01- R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OPÇÃO 02	( )
	COTA PACK 02- R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OPÇÃO 03	( )
	COTA PACK 03 - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OPÇÃO 04	( )
	COTA PACK 04 - Proposta comercial/institucional de retorno – MELHOR PROPOSTA PARA O RAMO DE BEBIDAS



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

## Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-8093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br) | [esporte@planura.mg.gov.br](mailto:esporte@planura.mg.gov.br)



Validade da Proposta:

05 dias Fone: ( ) Fax:

( )

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Para todos os itens deverá haver uma carta com as motivações, explicações da marca, bem como discriminação da proposta, que será avaliada pela Comissão do Carnaval de 2026.